Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Cantagalo

CIRO FERNANDES PINTO:00851380700

Assinado de forma digital por CIRO FERNANDES PINTO:00851380700
Dados: 2021.12.03 15:56:18 -03'00'

Ano I Edição Nº 016 Cantagalo, sexta-feira, 03 de dezembro de 2021 Lei nº 1611/2021

https://www.cmcantagalo.rj.gov.br - e-mail: gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br

Câmara Municipal de Cantagalo

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL CANTAGALENSE – D.O.E.

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº: 1611/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021, PARA DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO CANTAGALENSE. SUA PUBLICAÇÃO SERÁ SEMANAL, COM AS EDIÇÕES ASSINADAS ELETRÔNICAMENTE PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Nota: A Câmara Municipal de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através de seu sitio eletrônico: https://www.cmcantagalo.rj.gov.br/, onde todas as edições serão armazenadas em meios digitais como impresso e fixado em mural na entrada deste órgão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
CNPJ Nº: 31.838.469/0001-28
Rua Professora Ruth Farah Nacif Luttebach – 391
Centro – Cantagalo-RJ – Cep.: 28.500-000
Tels: (22)25554206 / 4755 / 5645 / 5646

Participe de nossas Sessões Ordinárias

Terças e Quintas – a partir das 18:30 h

Ao vivo pelo YouTube **CÂMARA CANTAGALO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 095/2021

Objeto: REF.EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA USO DO ALMOXARIFADO

Contratado: SHIRLEY MACEDO DINIZ, inscrita no CPF/CNPJ: 32.611.984/0001-33

Prazo da Dispensa: 15 dias

Programa de Trabalho: 0001.0103101012.001-3390.30.00-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 10 4.600,00 (quatro mil e seiscentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II da Lei n° 8.666/93.

Cantagalo, em 25 de outubro de 2021.

Ciro Fernandes Pinto
Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 095/2021

Objeto: REF.EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA USO DO ALMOXARIFADO

Contratante: Câmara Municipal de Cantagalo

Contratado: SHIRLEY MACEDO DINIZ, inscrita no CPF/CNPJ: 32.611.984/0001-33 –

Valor: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos Reais).

O presidente da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da

Valor: 1.335,60 (um mil, trezentos e trinta e cinco Reais, sessenta centavos).

Administração Pública, com fundamento no artigo 24, II da Lei n° 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **SHIRLEY MACEDO DINIZ,** inscrita no CPF/CNPJ: 32.611.984/0001-33, constante neste processo para que produza seus efeitos legais.

Cantagalo, em 25 de outubro de 2021.

Ciro Fernandes Pinto

Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 096/2021

Objeto: REF.EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE SUCOS E PÓ DE CAFÉ

Contratado: AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA, inscrita no CPF/CNPJ: 29.278.801/0001-03

Prazo da Dispensa: 10 dias

Programa de Trabalho: 0001.0103101012.001-3390.30.00-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 10 1.335,60 (um mil, trezentos e trinta e cinco Reais, sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II da Lei n° 8.666/93.

Cantagalo, em 25 de outubro de 2021.

Ciro Fernandes Pinto
Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 096/2021

Objeto: REF.EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE SUCOS E PÓ DE CAFE

Contratante: Câmara Municipal de Cantagalo

Contratado: AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA, inscrita no CPF/CNPJ: 29.278.801/0001-03 –

O presidente da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 24, II da Lei n° 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA, inscrita no CPF/CNPJ: 29.278.801/0001-03, constante neste processo para que produza seus efeitos legais.

Cantagalo, em 25 de outubro de 2021.

Ciro Fernandes Pinto
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 097/2021

Objeto: REF.EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS-200 M

Contratado: AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA, inscrita no CPF/CNPJ: 32.054.611/0001-09

Prazo da Dispensa: 10 dias

Programa de Trabalho: 0001.0103101012.001-3390.30.00-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 113,75 (cento e treze Reais, setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II da Lei n° 8.666/93.

Cantagalo, em 25 de outubro de 2021.

Ciro Fernandes Pinto
Presidente

Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Cantagalo

Ano I Edição Nº 016 Cantagalo, sexta-feira, 03 de dezembro de 2021 Lei nº 1611/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 097/2021

Objeto: REF.EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS-200 M

Contratante: Câmara Municipal de Cantagalo

Contratado: **AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ: 32.054.611/0001-09-

Valor: 113,75 (cento e treze Reais, setenta e cinco centavos).

O presidente da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 24, II da Lei n° 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ: 32.054.611/0001-09, constante neste processo para que produza seus efeitos legais.

Cantagalo, em 25 de outubro de 2021.

Ciro Fernandes Pinto
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 098/2021

Objeto: REF.EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Contratado: SUPERMERCADO KTHAL DE CANTAGALO LTDA, inscrita no CPF/CNPJ: 05.943.333/0001-78

Prazo da Dispensa: 10 dias

Programa de Trabalho: 0001.0103101012.001-3390.30.00-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 472,25 (quatrocentos e setenta e dois Reais, vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II da Lei n° 8.666/93.

Cantagalo, em 25 de outubro de 2021.

Ciro Fernandes Pinto
Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 098/2021

Objeto: REF.EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Contratante: Câmara Municipal de Cantagalo

Contratado: SUPERMERCADO KTHAL DE CANTAGALO inscrita no CPF/CNPJ: 05.943.333/0001-78 –

Valor: 472,25 (quatrocentos e setenta e dois Reais, vinte e cinco centavos).

O presidente da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração KTHAL DE CANTAGALO LTDA, inscrita no CPF/CNPJ: 05.943.333/0001-78, constante neste processo para que produza seus efeitos legais.

Cantagalo, em 25 de outubro de 2021.

Ciro Fernandes Pinto
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 099/2021

Objeto: REF.COMPLEMENTO AO PROC 009/2021-DESPESAS CEDAE

Contratado: CIA. EST. DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, inscrita no CPF/CNPJ: 33.352.394/0001-04

Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Cantagalo

Ano I Edição Nº 016 Cantagalo, sexta-feira, 03 de dezembro de 2021 Lei nº 1611/2021

Prazo da Dispensa:

Programa de Trabalho: 0001.0103101012.001-3390.39.00-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 200,00 (duzentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art.24-VIII

Cantagalo, em 25 de outubro de 2021.

Ciro Fernandes Pinto
Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 099/2021

Objeto: REF.COMPLEMENTO AO PROC 009/2021-DESPESAS CEDAE

Contratante: Câmara Municipal de Cantagalo

Contratado: CIA. EST. DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, inscrita no CPF/CNPJ: 33.352.394/0001-04 -

Valor: 200,00 (duzentos Reais).

O presidente da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração **CIA. EST. DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE**, inscrita no CPF/CNPJ: 33.352.394/0001-04, constante neste processo para que produza seus efeitos legais.

Cantagalo, em 25 de outubro de 2021.

Ciro Fernandes Pinto
Presidente

Estado Do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

10-CONCLUSÃO FINAL

Essa Comissão Parlamentar de Inquérito, referente a aplicação dos recursos para enfrentamento a COVID 19 por parte da Secretaria Municipal de saúde, conclui que no período da pandemia, caso houvesse melhor aproveitamento na aplicação dos recursos, poderíamos de forma gradual diminuir em muito os falecimentos de 65 Cantagalenses acometidos pelo vírus , portando concluí :

Que o Secretário Municipal de Saúde, Dr. Marcio da Silva Barbas no exercício da sua função de administrador/gestor do Fundo Municipal de Saúde não direcionou os recursos para enfrentamento a COVID 19 de forma a diminuir e prevenir o contagio da doença e ainda tratar de forma adequada , eficaz aqueles que foram contaminados.

O Secretário Municipal de Saúde desviou a finalidade da aplicação dos recursos, comprando materiais permanentes para seus USFs , até mesmo remédios que não tinham comprovação cientifica e não utilizou-se de meios legais a fiscalizar a aplicação dos repasses à Santa Casa de Caridade .

A Controladoria interna do Munícipio com sua função de fiscalizar e controlar os contratos feitos pela Municipalidade, não se utilizou de meios eficazes para coibir os gastos extra COVID feitos pela Secretaria de Saúde e da Santa Casa de Caridade;

Com relação aos recursos encaminhados pelo Município à Santa Casa de Caridade de Cantagalo, essa comissão concluiu que:

A Santa Casa de Caridade, entidade filantrópica de prestação de serviços Públicos, contratualizados com o Município e com utilização de recursos Públicos deveria no mínimo utilizar-se dos mesmos princípios constitucionais aplicados na administração Pública.

Infelizmente no decorrer dessa CPI foi constatado também que os recursos Públicos transferidos a Santa Casa de Caridade , foram utilizados de forma diversa a alguns princípios da Administração Pública como o da

Moralidade por não obedecer padrões éticos; da **Publicidade** por não ter respeito à divulgação oficial dos gastos com os recursos públicos e principalmente da **Eficiência,** pois esse princípio exige que a atividade administrativa seja exercida de maneira perfeita, com rendimento funcional exigindo resultados positivos para o serviço público e um atendimento satisfatório, em tempo razoável.

E para piorar, não teve por parte do seu diretor Principal a fiscalização dos seus subordinados Alan Rodrigues de Barros e Rodrigo Nassar da Silveira , para a aplicação dos gastos dos recursos repassado a Santa Casa de Caridade de Cantagalo, e muito menos pelo conselho fiscal da instituição.

Portanto Ficou evidenciado que houve facilitação na aplicação irregular dos recursos, haja vista, sequer, existir um controle sobre os contratos de gastos por parte da Secretaria Municipal de Saúde e repasses financeiros a Santa Casa de Caridade de Cantagalo (hospital de Cantagalo) , bem como pagamentos de insumos (álcool em gel e Hidroxicloroquina) acima dos preços praticados pelo mercado desrespeitando as regras insculpidas na Lei 8.666/93.

Analisada a vasta documentação, restou ainda comprovado que no período de 20/03/2020 até a presente data , diante dos diversos depoimentos colhidos, mas principalmente, do depoimento da Sra. Marilda Guimarães Lima, Controladora Geral do Município de Cantagalo, que os recursos para enfrentamento da Pandemia do Covid 19 não sofreu qualquer fiscalização por parte da administração pública, que não aconteceu qualquer auditoria, nem mesmo após diversos indícios de irregularidades no gastos dos recursos.

Por fim, conclui-se que, devido aos fatos acima narrados, houve claro **desvio de finalidade** na gestão das ações e dos recursos destinados para o combate da Pandemia do Covid-19, haja vista a omissão de diversas pessoas que permeiam e permeavam na administração pública municipal.

Diante das diversas irregularidades, negligencias e ilegalidades apuradas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, cumprindo o previsto na Lei

Estado Do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Orgânica do Município em seu artigo 30 &3º , recomenda-se que procedam imediatamente as seguintes medidas:

1) A remessa de cópia de todo o conteúdo produzido por esta CPI, inclusive os anexos ao Presidente da Câmara Municipal para que este tome as seguintes medidas :

A) dê ciência imediata ao Plenário;

B) A remessa de cópia de todo o conteúdo produzido por esta CPI, inclusive os anexos, ao Prefeito do município de Cantagalo, em atendimento ao disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal;

C) A remessa de cópia de todo o conteúdo produzido por esta CPI, inclusive os anexos, ao Ministério Público Federal por tratar-se de recursos federais, para apurar o que é de direito e tomar as providências jurídicas cabíveis , principalmente no que tange a responsabilidade civil e criminal de todos os agentes públicos envolvidos e dos responsáveis pelo Hospital, no prazo de 05 dias em atendimento ao disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal;

D) A publicação das conclusões desse relatório no órgão oficial de imprensa em 05 dias, em atendimento ao disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal;

D) A remessa de cópia de todo o conteúdo produzido por esta CPI, inclusive os anexos, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que as providências cabíveis sejam tomadas, principalmente no que tange a responsabilidade administrativa;

G) A remessa de copia de todo conteúdo produzido por esta CPI , inclusive os anexos , ao Ministério Publico Estadual para evitar conflitos de competência e atribuição;

45

Estado Do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

E) Encaminhamento de Oficio ao Conselho Regional de Farmácia do estado do Rio de Janeiro, dando ciência de que o responsável técnico junto a Santa Casa de Caridade de Cantagalo não frequenta a instituição.

F) Encaminhamento de oficio ao Conselho Deliberativo da Santa Casa de Caridade de Cantagalo, informando do descumprimento estatutário conforme artigo 16 letra "C" por parte da administração;

G) Se assim entender o Ministério Público , sugerimos a quebra do sigilo Bancário do Secretário Municipal de Saúde de Cantagalo, Dr. Marcio da Silva Barbas , da Empresa Centro de Tratamento Intensivo de Cantagalo LTDA (CTI João Paulo II) com CNPJ 27.279.549/0001-95 , do Provedor da Santa Casa de Caridade, Sr. Carlos Teixeira Camacho, da Administradora da Santa Casa , Dona Izabel Stutz Barros, do Presidente do Conselho fiscal da Santa Casa de Caridade e Administrador do Hospital de Cordeiro Sr. Nirley Mello Ferreira, do Diretor Geral da Santa Casa de Caridade Sr. Alan Rodrigues Barros e do Diretor financeiro da Santa Casa de Caridade, Sr. Rodrigo Nasser da Silveira, .

Cantagalo 24 de novembro de 2021 .

Sérgio Silva Campanate

Vereador – Relator

46